Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 59 / 22

****

Requisita informações sobre gasto com verba vinda de emenda parlamentar do Deputado Federal Alex Spinelli Manente

Senhor Presidente:

No dia 24 de março de 2021, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui solicitou uma emenda parlamentar de equipamentos para hemodiálise no valor de 400 mil. Segundo informações seguras, no dia 8 de outubro de 2021, esta emenda veio em conta da prefeitura (Fundo Municipal de Saúde).

Sendo assim, respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o Plenário, REQUEREMOS a Vossa Excelência se digne de oficiar ao Senhor Prefeito Municipal requisitando-lhe prestar informações sobre gasto com verba vinda de emenda parlamentar do Deputado Federal Alex Spinelli Manente, reportando-se o Executivo aos seguintes quesitos:

1 - A emenda veio direto para prefeitura?

2 -Como foi usada esta emenda no valor de 400 mil, se não houve até agora a compra do referido aparelho de hemodiálise?

3 - A emenda foi um pedido da santa Casa, conforme a necessidade do município para adquirir equipamentos de hemodiálise pelo que soubemos. Assim, indagamos: a prefeitura vai comprar os equipamentos de hemodiálise para a Santa Casa?

4 - Se sim, qual a previsão para compra desse equipamento?

Câmara Municipal de Birigui,
Em 23 de fevereiro de 2.022.

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA,
VEREADOR.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 626/2022
Data: 25/02/2022 - Horário: 09:25
Legislativo - REQ 59/2022

Birigui/SP, 24 de Março de 2021.

Ofício nº. 065/2021
Excelentíssimo Senhor
ALEX SPINELLI MANENTE
Cidadania-SP
Deputado Federal

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HEMODIÁLISE

A **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui**, inscrita no CNPJ nº. 45.383.106/0001-50, com sede na Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115, Bairro Silvares – CEP 16.200-917 – Birigui/SP., por meio de seu representante legal Diretor Presidente Sr. Miguel Ribeiro, inscrito com o CPF sob o nº. 009.356.858-47, vem, na presença de Vossa Excelência, expor ao final requerer.

O Hospital trata-se de uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que presta assistência na área da saúde, no Município de Birigui e a microrregião, que abrange os Municípios de Bilac, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Lourdes, Santópolis do Aguapeí e Turiuba, com aproximadamente 180 mil habitantes.

Destacamos que mais de 70% (setenta por cento) dos atendimentos prestados, são voltados aos usuários do SUS, o que evidencia sua importância como suporte da saúde pública local e regional, se constituindo em significativo parceiro do Sistema Único de Saúde (SUS).

Embora desempenhe este significativo papel no contexto da saúde pública local e regional, a Santa Casa vive uma crise financeira sem precedentes, gerada por dificuldades comuns à rede hospitalar nacional.

Desta forma, solicitamos de Vossa Excelência, a destinação de **EQUIPAMENTOS PARA HEMODIÁLISE** e dotação de recursos orçamentários para implantação e custeio com destinação para a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui**, visando oferecer à população um atendimento mais humanizado.

Sem mais para o momento e na certeza de que nosso pedido será merecedor de especial atenção de Vossa Excelência, nossos sinceros agradecimentos e o nosso eterno reconhecimento.

Atenciosamente,

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui
Diretor Presidente – Miguel Ribeiro

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.152, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 18, de 27 de julho de 2006, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda de combustíveis de aviação:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
AV/GO210597	J J DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	41.340.505/0001-82	48610.209768/2021-28

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.154, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05/04/2019, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 18, inciso III, e o que consta do processo nº 48610.220024/2021-64, torna público o cancelamento das autorizações ANP nº 545, de 5 de agosto de 2020, por requerimento do agente autorizado para o exercício da atividade do agente econômico INTERFACE BUSINESS CONSULTORIA E ASSESSORIA COMERCIAL LTDA - 13.998.789/0001-61.

CEZAR CARAM ISSA

DIRETORIA III

SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO SPC-ANP Nº 652, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, considerando a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, e o que consta do Processo ANP nº 48610.209858/2019-02, resolve:

Art. 1º Fica autorizada ao exercício da atividade de produção de biodiesel a CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA S.A., CNPJ nº 00.012.377/0001-60, localizada na Rodovia BR 060, km 381 , Setor Industrial, Rio Verde - GO.

Art. 2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

AUTORIZAÇÃO SPC-ANP Nº 653, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, considerando a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, para o caso previsto no inciso I do art. 7º, e o que consta do Processo ANP nº 48610.209858/2019-02, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a operação da instalação produtora de biodiesel da CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA S.A., CNPJ nº 00.012 377/0001-60, com capacidade de produção de 600 m³/d de biodiesel, localizada na Rodovia BR 060, km 381 , Setor Industrial, Rio Verde - GO, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor.

Art. 2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

DESPACHO SPC-ANP Nº 1.155, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS da ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, torna sem efeito a Autorização nº 648, de 6 de outubro de 2021, publicada no DOU de 7 de de outubro de 2021, Seção 1,pagina 62.

THYAGO GROTTI VIEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Autorização SPC-ANP nº 599, de 24 de setembro de 2021, publicada no DOU de 27/09/2021, Seção 1, página 97, no art. 1º, onde se lê: "m³/d", leia-se: "Nm³/d".

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.583, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	CAMPINA VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000407439202100	81000794	100.000,00	100.000,00	10301501926890001
MG	POMPEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMPEU	36000407385202100	81000794	300.000,00	300.000,00	10301501926890001
PA	AGUA AZUL DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000408830202100	81000611	1.000.007,00	1.000.007,00	10301501926890001
PA	AUGUSTO CORREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000406750202100	81000611	2.520.017,00	2.520.017,00	10301501926890001
PA	NOVA IPIXUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000406757202100	81000611	800.007,00	800.007,00	10301501926890001
PA	VITORIA DO XINGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO XINGU	36000406754202100	81000611	1.073.952,00	1.073.952,00	10301501926890001
PE	ABREU E LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000403227203100	81000794	499.970,00	499.970,00	10301501926890001
RO	OURO PRETO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE	36000399993202100	81000794	1.000.000,00	1.000.000,00	10301501926890001
RO	OURO PRETO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE	36000400830202100	81000794	500.000,00	500.000,00	10301501926890001
SP	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000395845202100	81000794	400.000,00	400.000,00	10301501926890001
SP	BURITIZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIZAL	36000397691202100	81000794	100.000,00	100.000,00	10301501926890001
TOTAL			11 PROPOSTAS			8.293.953,00	